

RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTO

Referência: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2026 – NLC/PRES

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de inspeções e ensaios estruturais na Ponte Juscelino Kubitschek (Ponte JK), localizada sobre o Lago Paranoá, na ligação da SHIS QL 26, do Lago Sul/DF, ao SCES Trecho 02, do Plano Piloto/DF, compreendendo o levantamento cadastral, o diagnóstico técnico, as inspeções detalhadas, a realização de ensaios, a elaboração do plano de manutenção do estaiamento, do Sistema de Ancoragem dos Tirantes (SAT), dos aparelhos de apoio, dos pilares e dos blocos, bem como a produção e o fornecimento dos documentos técnicos de engenharia decorrentes dos serviços realizados, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2026 – NLC/PRES teve seu Edital publicado em 30 de setembro de 2026, com a abertura do certame prevista para 23 de outubro de 2026 às 09h.

1.2. Foi apresentado o seguinte questionamento, conforme Doc. SEI/GDF n.º 217275089 .

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento do presente questionamento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1. As razões apresentadas pela interessada inclui as indagações a seguir, que foram respondidas pela Nota Técnica (217635743) conforme a seguir:

QUESTIONAMENTOS	RESPOSTAS

- a) No item COT-01.001, a unidade “UN” corresponde a cada cabo/tirante ensaiado (com as 3 leituras incluídas) ou a cada leitura individual?
- b) Os 54 UN correspondem aos 48 estais somados aos 6 tirantes do SAT? Os ensaios RIMT nos tirantes do SAT estão contemplados nesse item?
- c) Caso a unidade corresponda à leitura individual, qual quantitativo deve ser considerado pelos licitantes na formação dos preços?

**Resposta aos questionamentos “a”, “b” e “c” —
Unidade de medição e quantitativo dos ensaios
RIMT**

Para fins de orçamento, considerou-se como unidade de medição do ensaio RIMT cada elemento estrutural submetido ao ensaio, contemplando a realização de três leituras por elemento, conforme previsto no escopo técnico.

O quantitativo de 54 unidades foi estabelecido considerando os 48 estais da Ponte JK e o acréscimo de 6 unidades correspondente aos tirantes do Sistema de Amortecimento Transversal (SAT), totalizando 162 leituras, distribuídas em 144 leituras nos estais e 18 leituras nos tirantes do SAT.

A composição do preço unitário teve como referência a proposta comercial da empresa CORDEC, considerada na formação do orçamento estimativo. Na comunicação mantida com a empresa durante a fase de cotação, foi esclarecido que a realização de leituras adicionais no mesmo estai representaria acréscimo de apenas alguns segundos no processo de coleta, indicando que as leituras não constituem, isoladamente, unidades independentes de execução para fins de formação do preço.

Assim, para a estimativa orçamentária, foram consideradas 54 unidades de ensaio, cada uma contemplando três leituras, totalizando 162 leituras.

d) As inspeções das 96 ancoragens dos estais, dos 12 tirantes do SAT e dos 52 aparelhos de apoio estão remuneradas pela parcela “Supervisão, Inspeções e emissões de relatórios”? De que forma esses serviços serão medidos?

As inspeções dos elementos estruturais da Ponte JK, incluindo as 96 ancoragens dos estais, os 12 tirantes do Sistema de Amortecimento Transversal (SAT) e os 52 aparelhos de apoio, estão contempladas no grupo orçamentário denominado “Supervisão, Inspeções e emissões de relatórios”.

Para a execução desses serviços, foi dimensionada equipe técnica específica, considerando o conjunto de atividades previstas no Projeto Básico, incluindo as inspeções detalhadas, o levantamento das condições dos elementos estruturais, o registro das anomalias identificadas e a elaboração dos respectivos relatórios técnicos. Assim, não foram previstos itens unitários independentes para remunerar individualmente cada ancoragem, tirante ou aparelho de apoio, uma vez que essas atividades integram o escopo atendido pela equipe orçada.

Quanto aos ensaios RIMT, estes possuem item próprio na planilha estimativa, sob o código COT-01.001, cuja descrição contempla a execução dos ensaios e a emissão de relatório, incluindo mobilização e desmobilização. Dessa forma, o pagamento desses serviços observará o quantitativo e o preço unitário previstos na planilha estimativa, compreendendo a execução do ensaio e a entrega do respectivo relatório técnico, sem remuneração adicional específica pela emissão desse documento.

As medições e os pagamentos serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico, no edital, na planilha estimativa e no cronograma físico-financeiro aprovado, condicionados à execução dos serviços e à validação pela fiscalização da NOVACAP.

e) Considerando que o item COT-01.001 informa “incluso mobilização e desmobilização” e que o Projeto Básico prevê a mobilização e desmobilização em parcela separada (11,32% do valor total), como o licitante deve apresentar esse custo na proposta?	Esclarece-se que os custos de mobilização e desmobilização previstos no orçamento referem-se a serviços distintos. Para o ensaio RIMT, por se tratar de serviço especializado, os custos específicos de mobilização e desmobilização estão contemplados na proposta comercial da empresa utilizada como referência para a formação do preço unitário do ensaio. Por sua vez, a parcela de 11,32% refere-se à mobilização e desmobilização da equipe responsável pelos serviços de inspeção e elaboração de relatórios, sendo calculada conforme os critérios e a planilha de referência adotados na formação do orçamento estimativo. Dessa forma, as parcelas correspondem a mobilizações vinculadas a serviços distintos: a primeira, específica para a execução dos ensaios RIMT; e a segunda, relativa à equipe de inspeção.
f) Qual revisão da Planilha Estimativa deve ser adotada para a elaboração das propostas: R00, citada no Edital, ou R01, disponibilizada aos licitantes?	Informa-se que a Planilha Estimativa a ser considerada para fins de elaboração das propostas é a revisão R00, correspondente à versão disponibilizada aos licitantes no âmbito do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2026. Dessa forma, deverão ser observados os quantitativos, itens e demais informações constantes da referida versão da planilha, não sendo aplicável a revisão R01 mencionada no questionamento.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Com fundamento nas informações prestadas pela área técnica por meio da Nota Técnica N.º 2/2026 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DORC (217635743), consideramos atendido o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa.

4.2. Conforme manifestação da área técnica, não foram identificados óbices técnicos ou administrativos ao regular prosseguimento do certame.

4.3. A presente resposta ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e no <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br> (Banco do Brasil).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ROMERO CORDEIRO GOMES - Matr.0058958-6, Agente de Contratação**, em 22/10/2026, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **217841387** Código CRC: **183725EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00013711/2025-71

Doc. SEI/GDF 217841387